



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
299/2020

Processo Licitatório Nº: 071/2020
Modalidade: Tomada de Preços nº.: 006/2020

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma da Quadra do Povoado de Cruzeiro da Prata e reforma da Escola Olavo Bilac.



Por este instrumento particular de **TERMO ADITIVO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Castilho, nº. 10, Centro, Presidente Olegário/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.602.060/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, 271, Dona Benta, em Presidente Olegário - MG, e do outro lado **C.G. PLAN - CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 10.382.413/0001-31 situada na Rua Euler, 81, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP 30720-160, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o Sr. **FERNANDO ELOI DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº. 457.137.316-34 e RG nº. 1.170.123, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Municipais vigentes, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente termo aditivo ao Contrato em tela é firmado com fundamento no art. 65, § 2º, II, da lei 8.666/93 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **SUPRESSÃO DO ITEM 001- 025753 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA DO POVOADO DE CRUZEIRO DA PRATA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO.

Foi solicitado pela empresa mediante requerimento, o **PEDIDO DE DESISTÊNCIA** do item 001-025753 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA DO POVOADO DE CRUZEIRO DA PRATA.**

Diante do não interesse, pela Administração, na realização do Termo de Aditamento, a contratada solicitou a desistência do Item, conforme mencionado.

Dessa forma, por acordo entre as partes, fica suprimido o item, tendo como fundamento a legislação pertinente acima citada.

Expostos os fatos e fundamentos fica suprimido o Item 001- 025753 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA DO POVOADO DE CRUZEIRO DA PRATA.**

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-48
Tel.: (34) 3811-1233 - www.po.mg.gov.br - compradireta@po.mg.gov.br

Item	Valor Unitário	Quantidade	Valor da Supressão
025753 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA DO POVOADO DE CRUZEIRO DA PRATA.	R\$ 59.794,66	1	R\$ 59.794,66

O valor da supressão é de R\$ 59.794,66 (Cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário - MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato de Prestação de Serviços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário-MG, 02 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal


Nilda Maria de Sousa Borges

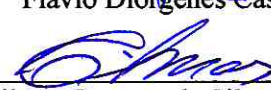
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo


C.G. PLAN - CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO
FERNANDO ELOI DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS: I -


Flavio Diogenes Cassimiro - CPF.: 127.566.176-95

II -


Gilmar Caetano da Silva - CPF.: 028.487.936-35